



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



PROPOSTA DE PROJETO - PP

|  |
|--|
| <b>Nome do Projeto</b>   |
| <b>Visão Global do Poder Judiciário no TRT5</b>  |
| <b>Demandante</b>  |
| Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem<br>Juízas Demandantes: Dr <sup>a</sup> Viviane Christine Martins Ferreira (gestora)<br>Dr <sup>a</sup> Adriana Manta da Silva (suplente)<br>Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem<br>Juíza proponente: Dr <sup>a</sup> Eliana dos Santos Alves Nogueira<br>Tribunal Anfitrião: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região<br>Tribunal de Origem: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região |
| <b>Documento Motivador</b>   |
| Resolução 441/2021 do Conselho Nacional de Justiça;<br>Ato 63/2016 do CSJT;<br>Ato 419/2013 do CSJT;<br>Ato TRT5 392/2021 do TRT5.   |

|  |
|--|
| <b>Objetivos</b>   |
| <p>A partir de inúmeras conversas havidas entre a Dr<sup>a</sup> Eliana dos Santos Alves Nogueira, a Dr<sup>a</sup>. Viviane Martins (juíza do trabalho lotada em Salvador), a Dr<sup>a</sup> Cristiane Lima (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itapetinga – ex titular da Vara do Trabalho de Brumado) e a Exma. Dr<sup>a</sup> Débora Maria Lima Machado, presidente do E. TRT5, pretende-se buscar a integração e cooperação visando compartilhar a experiência da especialização, in loco, no âmbito de uma das Varas do Trabalho de Salvador, em parceria com a Dr<sup>a</sup> Viviane Martins, a fim de que possam ser estudados e colhidos subsídios para que a Presidência do E. TRT5 avalie a possibilidade de especialização nas questões que envolvem o trabalho de pessoas com idade inferior a 18 anos.</p> <p>Para que a implantação da especialização seja eficaz, ela deve ser precedida de ações institucionais e jurisdicionais, levadas a efeito a partir do conhecimento do funcionamento dos Entes do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA e das principais situações de lesão a esses direitos fundamentais no mundo do trabalho. O julgamento na perspectiva estrutural, que decorre da especialização, apenas pode ser efetuado a partir do conhecimento especializado e aprofundado da realidade local.</p> |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

Neste sentido, considerando-se que a construção desta especialização é tão mais eficaz quanto mais específica for, e que é preciso conhecer a realidade local e estabelecer as conexões fundamentais entre os entes do SGDCA, nasce a presente proposta.

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por sua Desembargadora Presidente, já manifestou interesse na especialização na perspectiva dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, nos moldes dos Juízos Especializados da Infância e Adolescência - JEIAs criados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Já há aproximação institucional entre o TRT5 e o JEIA de Franca/SP a partir do Acordo acima mencionado.

A Drª Viviane Martins, Juíza do Trabalho Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT5 participou do Curso “Proteção Integral da Criança e do Adolescente na perspectiva do Direito do Trabalho e do Processo do Trabalho” e foi uma das protagonistas das ações desenvolvidas em Aracatu/BA e atualmente está nas ações que serão desenvolvidas em Santo Antônio de Jesus.

A presente proposta envolve a participação da juíza proponente, Drª Eliana dos Santos Alves Nogueira, no Programa Nacional “Visão Global do Poder Judiciário”, com mudança temporária de lotação para o TRT5, lotada na 36ª Vara do Trabalho de Salvador, onde está lotada a Drª Viviane Martins, a fim de que possa ser iniciado processo de especialização em questões que envolvam o trabalho de pessoas com idade inferior a 18 anos (individuais e coletivas), notadamente na perspectiva da atuação interinstitucional do TRT5 perante os entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O objetivo da proposta é proporcionar a troca de experiências e informações entre os membros participantes, com a finalidade de garantir o aperfeiçoamento, modernização e eficiência na prestação jurisdicional, bem como estimular o conhecimento da realidade jurídica no tribunal hospitante (o que é essencial para garantir a efetividade da especialização). A disseminação da boa prática consistente na especialização, via JEIA, contribuirá sobremaneira para a efetividade e celeridade da jurisdição. O compartilhamento de tal solução, inovadora e eficaz, certamente contribuirá para a integração e cooperação entre os Tribunais envolvidos.

É importante frisar, ao final, que a presente proposta tem, também, como objetivo, atender a Agenda 2030 da ONU, que no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, pugna pelo desenvolvimento da Paz, da Justiça e de Instituições Eficazes, através das seguintes medidas, dentre outras:

16.1 - “Proteger todas as crianças e adolescentes do abuso, exploração, tráfico, tortura e todas as outras formas de violência.

16.3 - Fortalecer o Estado de Direito e garantir acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

#### **Justificativa do Projeto**

A Resolução 441/2021, editada pelo CNJ, instituiu o Programa “Visão Global do Poder Judiciário”. A resolução, nos considerandos, destaca que a implantação do Programa tem por fundamentos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

- a) os benefícios advindos do compartilhamento de informações e experiências entre os membros do Poder Judiciário, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;
- b) as vantagens advindas da disseminação entre os tribunais brasileiros das boas práticas adotadas para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário e para o fortalecimento e promoção da segurança jurídica;
- c) a necessidade de se convergir esforços para a adoção de soluções inovadoras e eficazes que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça; e
- d) a necessidade de cooperação entre os atores do Poder Judiciário, como um estímulo ao debate jurídico e ao aperfeiçoamento de políticas e projetos, de maneira a coordenar esforços para o alcance de objetivos comuns, respeitando-se o princípio de autonomia dos tribunais.

A proponente, como Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, participa do Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem desde sua criação no âmbito do TRT15, que foi instituído pela Portaria GP 22/2014, em 04/04/2014.

A partir de estudos realizados no âmbito de referido Comitê, que evidenciaram alto índice de trabalho infantil no âmbito da jurisdição do TRT15, partindo dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de 2010, observou-se, à época, um alto índice de adolescentes trabalhando antes da idade mínima.

Os dados estatísticos encontrados e os estudos realizados a respeito do trabalho infantil na jurisdição do TRT15 evidenciaram a complexidade do tema e a necessidade de buscar alternativas que pudessem contribuir para ampliar o acesso qualificado de crianças e adolescentes à Justiça do Trabalho, que pudessem atuar em perspectiva estrutural na solução de tais lides.

Iniciou-se, à época, a realização de estudos a respeito da possibilidade de especialização da Justiça do Trabalho para tratamento das ações envolvendo trabalho de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, individuais e coletivas, visando dar efetividade à jurisdição.

A 2ª Vara do Trabalho de Franca, cuja titularidade pertence à proponente, deu início a uma série de ações voltadas a dar tratamento adequado aos pedidos de autorização para trabalho infantil, que, desde abril de 2014, passaram a ser recepcionados pela Justiça do Trabalho, em ação coordenada com a Defensoria Pública Estadual e o Ministério Público do Trabalho. Tal tratamento envolveu a articulação da Justiça do Trabalho com os entes participantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em razão deste estudo e da proposta efetuada pelo Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região instituiu, pela Resolução Administrativa 14/2014, em 31/10/2014 os Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho (JEIA), que possuem competência material para analisar, conciliar e julgar todos os processos que envolvam trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nela incluídos os pedidos de autorização para trabalho de crianças e adolescentes, as ações civis públicas e coletivas e as autorizações para fiscalização do trabalho infantil doméstico. Excetua-se de tal competência as autorizações para trabalho infantil artístico (ADI 5326 do STF).

O primeiro JEIA a ser instalado foi o de Franca/SP, em 25/11/2014, tendo como coordenadora a proponente que, desde então, segue na sua coordenação.

Desde então, a especialização da Justiça do Trabalho no tratamento de demandas de grande impacto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

social, na perspectiva da infância e adolescência, individuais ou coletivas, tem ganhado notoriedade. Das ações desenvolvidas pelos JEIAs destacam-se os fluxos estruturais e sistêmicos para garantia do direito à proteção integral e prioritária de crianças, adolescentes e jovens, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal.

As ações desenvolvidas pelo JEIA de Franca, nestes quase 10 anos de atividades, têm sido replicadas nos demais JEIAs, bem como já é possível verificar nítida mudança no tratamento dos temas do trabalho infantil e da aprendizagem na jurisdição do JEIA de Franca. Alguns dados preliminares evidenciam aumento substancial no cumprimento da cota de aprendizagem, redução do número de acidentes de trabalho de pessoas com idade inferior a 18 anos, aumento das denúncias de trabalho infantil (o tema saiu da invisibilidade), aumento das demandas que envolvem trabalho infantil (até o momento já foram acolhidos 1.615 pedidos de autorização para trabalho infantil, sendo que nenhum foi concedido e todos os adolescentes foram encaminhados para projetos idealizados pelo JEIA em parceria com entes locais), desmantelamento de redes de exploração sexual infantil e denúncias de abuso sexual (fruto de ações desenvolvidas pelo JEIA de Franca juntamente com a rede de proteção com crianças e adolescentes das redes de ensino público).

No ano de 2021 a Escola Judicial do TRT15 ofertou a magistradas e magistrados em âmbito nacional o curso “Proteção Integral da Criança e do Adolescente na perspectiva do Direito do Trabalho e do Processo do Trabalho”, que contou com a participação de magistradas e magistrados de diversos tribunais e, dentre eles, do TRT5.

A proponente foi uma das responsáveis pela elaboração do referido curso e atuou como tutora em seu desenvolvimento.

A Juíza Viviane Christine Martins Ferreira, Gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT5 participou de referido curso e contribuiu sobremaneira com apresentação de dados e situações relativos à sua realidade, no TRT5.

No ano de 2022, o JEIA de Franca recebeu ação judicial que envolvia trabalho infantil análogo à escravidão, cujos trabalhadores resgatados eram oriundos do município de Aracatu/BA e, dos 53 trabalhadores resgatados 13 eram crianças e adolescentes.

A fim de proporcionar solução estrutural à demanda, o JEIA de Franca, com ampla participação da Dr<sup>a</sup> Viviane Martins, estabeleceu Termo de Cooperação Judicial e Interinstitucional com a Vara do Trabalho de Brumado (TRT5) e com o Município de Aracatu (BA), para dar tratamento adequado à demanda que envolveu trabalho infantil análogo à escravidão, o que gerou a construção de Centro de Formação Profissional, com a utilização de verbas oriundas de dano moral coletivo. O projeto está em andamento desde 23/09/2022 e já é possível identificar alteração da realidade local com a profissionalização de trabalhadoras e trabalhadores (e suas famílias) que foram resgatadas de situação de escravidão.

Em razão de tal ação exitosa, a proponente, desde abril de 2023, tem participado de iniciativa desenvolvida no âmbito do TRT5, que visa dar cumprimento à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Trabalhadores da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus X Brasil. Um dos itens da sentença diz respeito à construção de iniciativas que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do município de Santo Antônio de Jesus. A ação desenvolvida em Aracatu, fruto da cooperação retro mencionada, é uma das iniciativas que poderá ser replicada naquela cidade.

O acidente ocorrido em Santo Antônio de Jesus, que completa 25 anos em 2023, vitimou 22 crianças



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

que trabalhavam no local.

A Bahia é o Estado do Nordeste com o maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho, ocupando a terceira posição no ranking de trabalho infantil no Brasil, conforme dados do IBGE, pela PNAD Contínua.

Em razão da aproximação desta proponente, através das ações desenvolvidas no JEIA de Franca, com as questões que envolvem o trabalho infantil e a aprendizagem no Estado da Bahia, surge a presente proposta de participação no Programa “Visão Global do Poder Judiciário”.

#### Produto do Projeto

Especialização de unidade judiciária em promoção de aprendizagem e combate ao trabalho infantil; em atuação em perspectiva de infâncias e adolescências;  
Aperfeiçoamento de rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes;  
Aprimoramento de estratégias e condutas voltadas ao cumprimento da Agenda 2030 no âmbito do TRT5.

#### Metas de Resultado

**Meta 1.** Mapeamento de 100% dos casos de trabalho infantil identificados a partir de 2010, até dezembro de 2023;

**Meta 2.** Identificar, no prazo de 30 dias do início do projeto, 100% dos locais onde poderiam ser implantados os JEIAS em um projeto piloto, após o levantamento dos dados estatísticos relacionados ao trabalho infantil e à aprendizagem profissional na área de atuação do TRT5 e mapeamento da situação no âmbito de atuação do TRT5;

**Meta 3.** Implantar, no prazo de 6 meses do início do projeto, 100% das unidades dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho, nas localidades escolhidas pelo TRT5 para funcionarem como projeto piloto;

**Meta 4.** Ampliar, no prazo de 06 meses do início do projeto, o cumprimento da cota de aprendizagem na região do TRT5 em, no mínimo, 50%, nas localidades onde ocorrer a implantação do JEIA, como consequência imediata das ações de conscientização e da necessária ampliação dos debates a respeito do tema junto às empresas.

#### Restrições

Segundo a Resolução 441/2021 do CNJ, deve se observar o seguinte fluxo:

Art. 4º O magistrado deverá informar ao tribunal anfitrião o interesse em participar do Programa Nacional “Visão Global do Poder Judiciário”, indicando a unidade judiciária em que pretende ficar em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

auxílio naquele órgão.

§2º O local em que ocorrerá o auxílio poderá ser ajustado entre o magistrado e o tribunal anfitrião, quando inviável sua designação para auxílio na localidade inicialmente solicitada.

§3º Após o aceite do órgão anfitrião, o tribunal de origem deverá ser consultado quanto à liberação do magistrado.

Art. 5º A participação no programa está condicionada cumulativamente ao aceite do tribunal anfitrião e à liberação do magistrado pelo tribunal de origem.

Parágrafo único. Além das condições previstas no caput, são requisitos para participar do programa:

I – o vitaliciamento do magistrado;

II – a ausência de punição, nos últimos 12 (doze) meses; e

III – não estar dentro do período exigido pelo seu tribunal para permanecer na unidade judiciária em que lotado, em razão de remoção ou promoção anterior.

Art. 2º O Programa Nacional “Visão Global do Poder Judiciário” destina-se a magistrados brasileiros que possuam interesse em atuar em órgãos do Poder Judiciário brasileiro diverso do tribunal de origem, desde que resguardados o ramo e a especialidade, pelo prazo de, no máximo, 6 (seis) meses.

§1º A participação no programa acarreta a mudança temporária de lotação do magistrado, com prejuízo total de suas atribuições no órgão de origem, ficando em auxílio na unidade jurisdicional para a qual for designado.

§2º O programa não altera o vínculo funcional do magistrado com o tribunal de origem, que permanece com o ônus da remuneração e de eventuais adicionais ou vantagens pecuniárias a que o magistrado faça jus, tudo conforme o regime jurídico, especialmente o remuneratório e indenizatório, do tribunal de origem.

§3º Isoladamente considerada, a participação no programa não autoriza o pagamento de auxílio-moradia e de ajuda de custo, salvo se preenchidos os requisitos previstos em lei e/ou em ato normativo que observe as normas deste Conselho.

### Premissas

Desenvolvimento do Programa

O programa deverá ser desenvolvido no período de 06 (seis) meses;

Lotação da juíza proponente na 36ª Vara de Salvador/BA, possibilitando-se o auxílio móvel em outras unidades, a requerimento da/o Magistrada/o titular da respectiva unidade, de acordo com a conveniência do Tribunal hospitante, visando auxiliar na construção de fluxos para tratamento adequado de ações que envolvam o trabalho infantil ou aprendizagem profissional, em ações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

individuais ou coletivas;

A atuação jurisdicional da juíza proponente se dará, preferencialmente, no processamento e julgamento de ações que envolvam o trabalho de pessoas em idade inferior a 18 anos, ações civis públicas ou outras categorias de ações judiciais que envolvam trabalho infantil e aprendizagem.

Avaliar a possibilidade de pagamento de diária para período de lotação em Salvador ou locais de designação, a critério do TRT5, uma vez que a proponente não possui residência na cidade de Salvador.

| Serviços/Áreas Envolvidas  |   |   |
|--|---|---|
| Nome - Área  | Nome de Contato   | Responsabilidades   |
| <b>Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem</b> | Juíza Viviane Christine Martins Ferreira (gestora)<br>Juíza Adriana Manta da Silva (suplente) | <b>Patrocinadoras do projeto.</b> Representar a alta administração do TRT5; Garantir a participação de recursos humanos provenientes das unidades do TRT5 envolvidas no projeto; busca de recursos financeiros necessários.   |
| <b>36ª VT de Salvador</b>  | Juíza Lucyenne Amélia de Quadros Veiga  | <b>Equipe do projeto.</b> Contribuir para definição das estratégias; apoio no processo de implantação do projeto.   |
| <b>Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão</b>                | Sandro Micucci Santos   | <b>Gestor do projeto.</b> Elaborar documentação do projeto; Planejar e controlar as ações do projeto e as variáveis (riscos, premissas, restrições, contingências e mudanças); Coordenar a execução das atividades e a distribuição dos recursos; Coordenar as reuniões; Contribuir para definição das estratégias; Contribuir com a elaboração de manuais e minutas de atos normativos |
| <b>Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica</b>                   | Márcio Fernando Ribeiro da Silva  | <b>Supervisor do projeto.</b> Representar o projeto entre os postos da alta administração; Prover orientação e perspectiva ao projeto; Acompanhar o progresso   |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | do projeto; Endossar o projeto no TRT5. |
|--|--|---|

| <b>Viabilidade Técnica – Econômica</b> (Marque um X nas perguntas objetivas.) |   |     |                                     |     |
|---|---|-----|-------------------------------------|-----|
| Existem recursos humanos internos disponíveis?                                | <input checked="" type="checkbox"/>                           | SIM | <input type="checkbox"/>            | NÃO |
| A equipe conhece a tecnologia ou o processo?                                  | <input checked="" type="checkbox"/>                           | SIM | <input type="checkbox"/>            | NÃO |
| Existe opção de subcontratar o serviço ou produto?                            | <input type="checkbox"/>                                      | SIM | <input checked="" type="checkbox"/> | NÃO |
| Quais os custos para realização interna?                                      |   |     |                                     |     |
| Qual o prazo para realização interna?   | 06 (seis) meses   |     |                                     |     |
| Quais os custos para subcontratação?  |   |     |                                     |     |
| Qual o prazo para subcontratação?   |   |     |                                     |     |
| Outras considerações importantes?   | Avaliar a possibilidade de pagamento de diárias à proponente. |     |                                     |     |

| <b>Categorização do Projeto</b> (Marque um X.) |                                     |     |                                     |     |
|--|-------------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|
| Projeto Estratégico?                           | <input checked="" type="checkbox"/> | SIM | <input type="checkbox"/>            | NÃO |
| Projeto previsto no orçamento?                 | <input type="checkbox"/>            | SIM | <input checked="" type="checkbox"/> | NÃO |
| Qual a duração do projeto?                     | 06 (seis) meses                     |     |                                     |     |

| <b>Entregas e Marcos do Projeto</b>   |   |  |
|---|---|--|
| Entrega   | Descritivo  | Data prevista                                |
| <b>Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem</b> | <p>A constituição da Comissão, vinculado ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TST, que atuará continuamente e de modo especializado para fomentar ações do TRT5 no tema específico.</p> <p>O Comitê contará com a presença de magistrados de primeira e segunda instância, que possuam conhecimento na área específica na defesa de direitos de crianças e adolescentes. A escolha deve privilegiar a diversidade das regiões no âmbito do TRT5 (a nomeação deve recair sobre magistradas/os que conheçam as diferentes realidades regionais do TRT5). Deve participar do grupo magistrada/o auxiliar da presidência e da corregedoria (em razão das necessárias deliberações para ajustes de normativa interna do TRT na perspectiva da criação dos Juizados</p> | 10 (dez) dias a partir do início do projeto. |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

|  |  |   |
|--|--|---|
|  | <p>Especiais da Infância e Adolescência no TRT5).<br/>A composição ideal do Comitê seria de 05 (cinco) membros, possibilitando-se alinhamento mais adequado e efetivo de agendas e ações. Deste Comitê deve participar, necessariamente a pessoa indicada como gestora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT5.<br/>A indicação dos componentes do Comitê, pela Presidência do E. TRT5 deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir do início do projeto.</p>   |   |
| <b>Mapeamento de 100% dos casos de trabalho infantil que ingressam na Justiça do Trabalho na Bahia</b>   | <p>O mapeamento dos casos de trabalho infantil que ingressam na Justiça do Trabalho na Bahia, irá possibilitar a retroalimentação de informações ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, municiando os órgãos públicos para construção de políticas públicas.</p>   | 30 (trinta) dias a partir do início do projeto.   |
| <b>Levantamento dos dados estatísticos relacionados ao trabalho infantil e à aprendizagem profissional na área de atuação do TRT5, para obter o mapeamento da situação no âmbito de atuação do TRT5.</b> | <p>O levantamento será efetuado a partir de dados do IBGE mapeados nas plataformas SmartLab de Promoção do Trabalho Decente, SmartLab Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e SmartLab Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, de iniciativa do MPT.<br/>Tal levantamento também será efetuado a partir de consultas junto à OIT, pela sua área de Geração de Conhecimento para a Promoção do Trabalho Decente, cuja expertise na análise de dados estatísticos será fundamental para referido mapeamento.<br/>Tais dados balizarão os estudos do Comitê para criação dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho no TRT5, proporcionando análise sobre locais onde eles poderiam ser implantados em um projeto piloto.<br/>Tal levantamento deverá ser efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias do projeto.</p> | 30 (trinta) dias a partir do início do projeto.   |
| <b>Implantação normativa dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho (JEIA) no TRT5</b>   | <p>Construção da normativa interna no TRT5 para implantação dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho no TRT5, com indicação das localidades que receberão as primeiras unidades. A normativa será construída pelo Comitê, a partir dos dados estatísticos levantados.<br/>A normativa deverá ser construída nos trinta dias após a entrega do mapeamento supra. Na normativa serão definidos critérios para escolha das/os Magistradas/os que Coordenarão os respectivos JEIAs.<br/>A implantação dos JEIAs possibilitará ampla especialização das/os magistradas/os que atuarem junto a tais unidades, ampliando o acesso à justiça de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil, notadamente em suas piores formas. (o número de unidades dependerá de deliberações a partir do</p>   | 60 (sessenta) dias a partir do início do projeto. |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | mapeamento e da conveniência/oportunidade da administração).   |  |
| <b>Implantar as primeiras unidades dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho, nas localidades escolhidas pelo TRT5.</b> | As primeiras unidades deverão contemplar as áreas de maior incidência de trabalho infantil e baixo índice de cumprimento da cota de aprendizagem profissional. A implantação será precedida de ações de conscientização nas localidades onde os mesmos forem implantados, a respeito dos malefícios do trabalho infantil e de medidas que visem ampliar a aprendizagem profissional. A implantação dos JEIAs deverá ocorrer dentro do prazo de execução do projeto (06 meses). | 06 (seis) meses a partir do início do projeto. |
|  |  |  |

**Parecer Técnico**

(O profissional técnico ou equipe técnica irá descrever aqui a sua indicação técnica mediante as alternativas.)